

## EDITAL DE ELEIÇÃO CIPA - GESTÃO 2025/2026

**Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA Sesc – DF**  
Atualizada conforme a Portaria MTP 4.219, de 20 de dezembro de 2022  
Novo título entrou em vigor no dia 20 de março de 2023

### 1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem como objetivo a normatização do processo eleitoral para membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA do Sesc-DF, de acordo com a Norma Regulamentadora 5 (NR-5) do MTE, que seguirá o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA - RENOVAÇÃO DE CIPA GESTÃO 2024/2025 (EDITAIS E TREINAMENTO)		
AÇÃO/ETAPA	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Formação da Comissão Eleitoral	24 de setembro 2025	Presidente e Vice-Presidente da CIPA atual indicam os representantes da Comissão Eleitoral
Divulgação do edital - Inscrição	24 de setembro de 2025	Divulgação e-mail, intranet e instagram. E nas unidades em local de fácil acesso e visualização
Período de Inscrições	De 26 de setembro à 10 de outubro de 2025	Portal RH
Divulgação do edital - Convocação para Eleição	13 de outubro de 2025	Divulgação e-mail, intranet, instagram e nas unidades em local de fácil acesso e visualização.
Eleições	20 a 24 de outubro de 2025	Portal RH
<b>*TREINAMENTO CIPA GESTÃO 2025/2026</b>	18 e 19 de novembro de 2025	Auditório da Sede
Posse da CIPA - Gestão 2025/2026	24 de novembro de 2025	Unidade em que forem representar

\*Obs: Os membros da nova Comissão deverão participar integralmente do treinamento.

va

### 2. DA CONSTITUIÇÃO

2.1. O Sesc-DF em conformidade com a Norma Regulamentadora – NR 05 do MTE, constituirá por estabelecimento e nas Unidades em que se enquadrarem no Quadro 1 desta NR, a Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e de Assédio – CIPA.

### 3. DA ORGANIZAÇÃO

3.1. A CIPA do Sesc-DF deverá ser composta por representantes da instituição e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I, da Norma Regulamentadora – NR 05 do MTE.

3.1.1. Considerando que a nova redação da NR 05 trouxe redução na quantidade mínima de Cipeiros, conforme o Grau de Risco da Instituição, o Sesc fará a indicação de quantitativos à mais ao que

recomenda a referida Norma, visando prevenção de acidentes e promoção de saúde do trabalhador.

**3.1.2.** Os representantes do Sesc-DF, efetivos e suplentes, serão por ele designados.

**3.1.3.** Os representantes dos empregados, efetivos e suplentes, serão eleitos em votação secreta, conforme quantitativo do quadro abaixo:

<b>Quantitativo de membros eleitos para CIPA conforme dimensionamento do Quadro I (NR 05 do MTE Vigente a partir de 20/12/2022) Quantidade de empregados conforme consulta no RM em 24/09/2025.</b>			
<b>UNIDADE</b>	<b>Quantidade de empregados</b>	<b>Nº EFETIVOS<sup>1</sup></b>	<b>Nº SUPLENTES</b>
SEDE ADMINISTRATIVA	428	2	2
SESC SAMAMBAIA	110	2	1
UPS TAG. NORTE/EDUSESC	288	1	1
UPS CEILANDIA <sup>1</sup>	187	1	1
UPS GAMA <sup>1</sup>	199	1	1
UPS GUARA <sup>1</sup>	99	1	1
UPS 504 SUL <sup>1</sup>	107	1	1
UPS SETOR COMERCIAL SUL <sup>1</sup>	99	1	1
UNIDADES MOVEIS <sup>1</sup>	54	2	1
UPS TAG. SUL	76	-	-
UPS 913 SUL	77	-	-
UPS ASA NORTE	55	-	-
RESTAURANTE DO SESC DF	28	-	-

<sup>1</sup> Quantidade mínima de membros efetivos e suplentes, eleitos representantes dos empregados, conforme nova redação NR 05 publicada em 12/2022 com vigência a partir de 20/12/2022.

OBS: Considerando o quantitativo de Cipeiros na nova redação da NR 05, às Unidades Tag. Sul, UPS 913 Sul, Asa Norte e Restaurante do Sesc DF, conforme Quadro I da nova NR 05 é de apenas 01 representante, no entanto, considerando as diversidades de atividades e turnos de trabalho do Sesc, serão indicados 4 representantes por Unidade.

**3.2.** Assumirá a condição de membros Titulares e Suplentes os candidatos mais votados, em ordem decrescente de votos, conforme o quadro disposto acima.

**3.3.** O Sesc-DF deverá garantir que seus indicados tenham a representação necessária para a discussão e encaminhamento das soluções de questões de segurança e saúde no trabalho analisadas na CIPA.

**3.3.1.** O Sesc-DF designará entre seus representantes o Presidente da CIPA e os representantes dos empregados escolherão entre os titulares o vice-presidente.

**3.3.2.** Para cada reunião ordinária ou extraordinária, os membros da CIPA designarão o secretário responsável por redigir a ata.

**3.4.** Os membros da CIPA, eleitos e designados serão, empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior.

#### **4. DO MANDATO**

4.1. O mandato dos membros eleitos da CIPA do Sesc-DF terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

4.2. O membro titular perderá o mandato, sendo substituído por suplente, quando faltar a mais de quatro reuniões ordinárias sem justificativa.

4.3. A vacância definitiva de cargo, ocorrida durante o mandato, será suprida por suplente, obedecida a ordem de colocação decrescente que consta na ata de eleição, devendo os motivos ser registrados em ata de reunião.

4.3.1. No caso de afastamento definitivo do presidente, o Sesc-DF indicará o substituto, em dois dias úteis, preferencialmente entre os membros da CIPA.

4.3.2. No caso de afastamento definitivo do vice-presidente, os membros titulares da representação dos empregados, escolherão o substituto, entre seus titulares, em dois dias úteis.

4.3.3. Caso não existam suplentes, durante os seis primeiros meses do mandato para ocupar o cargo vago, o Sesc-DF deve realizar eleição extraordinária, para suprir a vacância, que somente será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos trabalhadores. Os prazos, que devem ser reduzidos pela metade.

4.3.4. O mandato do membro eleito em processo eleitoral extraordinário deve ser compatibilizado com o mandato dos demais membros da Comissão.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA CIPA

5.1. A CIPA do Sesc-DF terá por atribuição:

- a) acompanhar o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos bem como a adoção de medidas de prevenção implementadas pelo Sesc;
- b) registrar a percepção dos riscos dos trabalhadores, em conformidade com o subitem 1.5.3.3 da NR-1, por meio do mapa de risco ou outra técnica ou ferramenta apropriada à sua escolha, sem ordem de preferência, com assessoria da GASSO;
- c) verificar os ambientes e as condições de trabalho visando identificar situações que possam trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;
- d) elaborar e acompanhar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva em segurança e saúde no trabalho;
- e) participar no desenvolvimento e implementação de programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;
- f) acompanhar a análise dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos da NR-1 e propor, quando for o caso, medidas para a solução dos problemas identificados;
- g) requisitar à organização as informações sobre questões relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, incluindo as Comunicações de Acidente de Trabalho - CAT emitidas pela

organização, resguardados o sigilo médico e as informações pessoais;

- h) propor à Saúde e Segurança Ocupacional - SSO, a análise das condições ou situações de trabalho nas quais considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores e, se for o caso, a interrupção das atividades até a adoção das medidas corretivas e de controle;
- i) promover anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT, conforme programação definida pela Saúde e Segurança Ocupacional – SSO e CIPA.
- j) incluir temas referentes à prevenção e ao combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho nas suas atividades e práticas. (*Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023*)

## 5.2. Cabe ao Sesc-DF:

- a) proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas constantes no plano de trabalho;
- b) permitir a colaboração dos trabalhadores nas ações da CIPA;
- c) fornecer à CIPA, quando requisitadas, as informações relacionadas às suas atribuições.

## 6. DO TREINAMENTO

**6.1.** O Sesc-DF promoverá treinamento para os todos os membros da CIPA, titulares e suplentes, no prazo máximo de 30 dias antes da posse, com carga horária de 16 horas a ser realizado nas datas dos dias 18 e 19 de novembro de 2025.

**6.2.** O treinamento para a CIPA contemplará, no mínimo, os seguintes itens:

- a) estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;
- b) noções sobre acidentes e doenças relacionadas ao trabalho decorrentes das condições de trabalho e da exposição aos riscos existentes no estabelecimento e suas medidas de prevenção;
- c) metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho;
- d) princípios gerais de higiene do trabalho e de medidas de prevenção dos riscos;
- e) noções sobre as legislações trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;
- f) noções sobre a inclusão de pessoas com deficiência e reabilitados nos processos de trabalho;
- g) organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da Comissão.
- h) prevenção e combate ao assédio sexual e a outras formas de violência no trabalho. (*Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 - redação entra em vigor no dia 20 de março de 2023*)

**6.3.** O treinamento será ministrado presencialmente, pela equipe da GASSO do Sesc-DF nos dias 18 e 19/11 das 08h30 às 17h30, com uma hora de intervalo para almoço.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo eleitoral observará as seguintes condições:

7.1.1. As inscrições ocorrerão no período de 26/09 a 10/10/2025, através do Portal RH, com o apoio da comissão eleitoral da Unidade.

7.1.2. Poderá candidatar-se a CIPA os empregados lotados no estabelecimento que foram aprovados em processo seletivo do Sesc-DF, e que não esteja em período de experiência.

7.1.3. Não poderá candidatar-se, ficando assim, a Gerência Geral de Pessoas – GEPES impedida de receber inscrições:

- a) empregado, originalmente contratado por prazo determinado ou for ocupante de cargo em comissão que não entraram por processo seletivo, conforme Ordem de Serviço AR/SESC/DF N° 35/2019;
- b) empregados afastado pelo INSS ou, em licença sem vencimentos.
- c) O empregado no segundo mandato consecutivo.

7.2. A votação será eletrônica, através do Portal RH.

(<http://portalrh.sescdf.com.br/Corpore.Net/Login.aspx>).

7.3. Realização da eleição nas unidades ocorrerá conforme cronograma abaixo:

ELEIÇÕES PARA MEMBROS DA CIPA		
UNIDADE	DATA	HORÁRIO
Ceilândia	20/10/2025	8h às 17h
Sesc Samambaia	20/10/2025	8h às 17h
Taguatinga Norte/ Edusesc	21/10/2025	8h às 17h
Unidades Móveis	21/10/2025	8h às 17h
504 Sul	22/10/2025	8h às 17h
Setor Comercial Sul	22/10/2025	8h às 17h
Gama	22/10/2025	8h às 17h
Guará	23/10/2025	8h às 17h
Sede Administrativa	23/10/2025	8h às 17h

7.4. O voto será secreto.

7.5. A apuração dos votos, ocorrerá no horário normal de trabalho, com a divulgação do resultado no dia seguinte à eleição e poderá ser acompanhada por representante do empregador e dos empregados, em número a ser definido pela equipe GASSO.

7.6. Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados.

7.7. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento.

7.8. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

7.9. Não será permitido ao candidato usar o patrimônio físico, sistemas ou as instalações da empresa para

fazer campanha.

**7.10.** Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral e apoio da GEPES.

Brasília - DF, 24 de setembro de 2025

Gerência Adjunta de Saúde e Segurança Ocupacional - GASSO  
Gerência Geral de Gestão de Pessoas - GEPES